



Comissão de Saúde

Informação

Projeto de Resolução n.º 820/XIII (2.ª) BE

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º n.º 1 do RAR, em reunião da Comissão de 26 de abril de 2017

Recomenda ao Governo que assegure aos reformados da indústria de lanifícios o acesso pleno ao direito de comparticipação dos medicamentos

1. Os Deputados do Grupo Parlamentar do BE tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução (PJR) n.º 820/XIII (2.ª), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).

2. O PJR n.º 820/XIII (2.ª), do BE, deu entrada na Assembleia da República a 21 de abril de 2017, tendo sido admitido a 26 de abril, data em que baixou à Comissão de Saúde.

3. A discussão ocorreu nos seguintes termos:

O Deputado Moisés Ferreira apresentou o Projeto de Resolução recomendando que o Governo «*Proceda à revisão da Portaria n.º 287/2016, de 10 de novembro, de forma que o regime excecional de comparticipação de 100% do Estado no preço dos medicamentos, aplicável aos pensionistas e aos futuros pensionistas que tenham descontado, especificamente até 1984, para o Fundo Especial de Segurança Social do Pessoal da Indústria de Lanifícios, se aplique a todos os medicamentos comparticipados*». Alegou que o que está em causa é a reposição dos direitos a estes trabalhadores para os quais descontaram, ou seja a comparticipação a 100% de todos os medicamentos aquando da sua aposentação, por via de terem descontado para o fundo especial da segurança social do pessoal da indústria de lanifícios. Esse direito foi alterado pelo anterior Governo, tendo o atual publicado a Portaria 286/2016, estipulando que a comparticipação é de 100% do preço de venda ao público dos medicamentos comparticipados e que no momento da dispensa do medicamento, a farmácia considera a comparticipação prevista. O BE entende que «*o pagamento das comparticipações ficou restrito aos genéricos, com a agravante de os medicamentos serem comparticipados pagando-se apenas de acordo com o preço de referência, contrariando-se o princípio do direito inicialmente atribuído, da comparticipação de 100% para todos os medicamentos comparticipados*».

A Deputada Laura Magalhães referiu que os trabalhadores da indústria de lanifícios que descontaram para o Fundo Especial da Segurança Social têm vindo a beneficiar de um regime de comparticipação a 100%, independentemente de o medicamento integrar um preço de referência e um grupo homogéneo. Salientou que para o PSD o

Comissão de Saúde

que é importante é garantir o acesso dos utentes aos medicamentos de que precisam e que se proceda de acordo com as regras previstas para aqueles beneficiários.

A Deputada Luísa Salgueiro indicou que na reunião anterior foi discutido um PJR idêntico, apresentado pelo PCP, que até já foi aprovado em Plenário. Referiu que o que estava em causa não era a comparticipação a 100%, mas o facto de o trabalhador ter de adiantar o pagamento. Nesta legislatura foi feito um esclarecimento para evitar que os utentes tenham de pagar adiantadamente, mas têm de ser seguidas as regras dos genéricos.

A Deputada Isabel Galriça Neto recordou que esta discussão já foi feita e se há um compromisso assumido, ele deve ser cumprido.

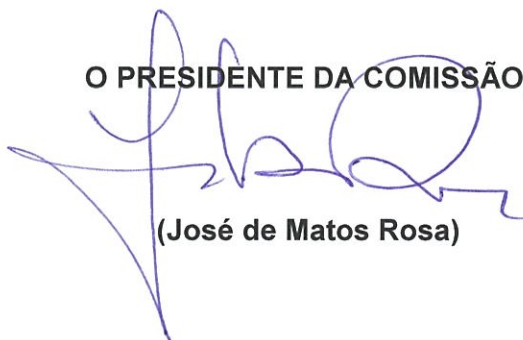
A Deputada Carla Cruz disse que acompanha a iniciativa quanto ao direito adquirido por esses trabalhadores.

4. O Projeto de Resolução n.º 820/XIII (2.ª) BE foi objeto de discussão na Comissão de Saúde, em reunião de 10 de maio de 2017.

5. A informação relativa à discussão do PJR 820/XIII (2.ª), do BE, será remetida ao Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 12 de abril de 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(José de Matos Rosa)

